



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 36/2025

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública a Brigada de Bombeiro Civil de Ouro Preto-Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso das atribuições legais de seu cargo, e nos termos do disposto na Lei Orgânica, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Brigada de Bombeiro Civil de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob nº 31.219.589/0001-47, com sede na cidade de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, representada, neste município, por sua filial, de CNPJ nº31.219.589/0002-28.

Art. 2º A Brigada de Bombeiro Civil de Ouro Preto, doravante considerada de utilidade pública, tem por objetivo principal atuar na prevenção e combate a incêndios, prestação de primeiros socorros, salvamentos e demais atividades correlatas, visando à proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente.

Art. 3º Para fins desta Lei, considera-se de interesse público as seguintes atividades realizadas pela Brigada de Bombeiro Civil de Ouro Preto:

I - Atuação em ações de prevenção e combate a incêndios em áreas urbanas e rurais em apoio ao Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais;

II - Prestação de primeiros socorros a vítimas de acidentes e outras emergências;

III - Desenvolvimento de campanhas educativas sobre prevenção de incêndios e segurança;

IV - Participação em atividades de defesa civil e resgate em situações de calamidade pública;

V - Apoio às autoridades municipais, estaduais e federais em operações de segurança pública e emergências;

VI - Colaboração em eventos comunitários, culturais e educativos, proporcionando suporte técnico e de segurança.

VII - Desenvolvimento de workshops, cursos de Primeiro socorros.

VIII- Desenvolvimento de trabalhos sociais com jovens como projeto Bombeiro Civil Juvenil.

IX - Desenvolvimento de Cursos exclusivos e obrigatórios para as escolas, creches, instituições de ensino, espaços de recreação, clubes, dentre outros.

Art. 4º A declaração de utilidade pública confere à Brigada de Bombeiro Civil de Ouro Preto os benefícios previstos na legislação municipal, estadual e federal, podendo esta entidade firmar convênios, parcerias e contratos com órgãos públicos e privados para a execução de suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º Para a manutenção do Título de Utilidade Pública, a entidade deverá, anualmente, apresentar um relatório detalhado de suas atividades à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 08 de julho de 2025.

Tarciso Geraldo da Silva
Presidente da Câmara